



## RESOLUÇÃO Nº 1001 /23, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, ARTIGOS 18 E 19; PELA LEI Nº. 6.021, DE 02 DE JANEIRO DE 1974, ARTIGO 4º, LETRA A; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B E F; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21

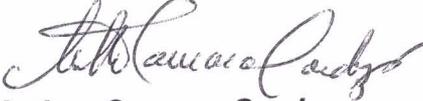
### RESOLVE:

ART. 1º - Homologar a aplicação da **multa em dobro**, conforme determina a Resolução nº 098/2022, do Conselho Regional de Economia da 1ª Região – RJ; Anexo III, no valor de R\$ 1.997,76 (mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), motivada por infração aos artigos 10, alínea b, 14 e 18, da Lei 1.411, de 13 de agosto de 1951, cometida pelo senhor abaixo discriminado, pelo desempenho de atividades na área de economia e finanças sem o devido registro em Conselho Regional de Economia, e por não colaborar com o processo de fiscalização nº 141/22, e sua reincidência, conforme determina o artigo 19 parágrafo 2º da Lei 1.411, de 13 de agosto de 1951:

NOME	CPF
DIOGO LISBONA ROMEIRO	113.103.617-46

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2023.

Conselheiro relator: **Fernando D'Angelo Machado**

  
**Arthur Camara Cardozo**  
Presidente da Sessão